

LEI N.º 225/2007

DE: 02 DE MAIO DE 2007.

“Dispõe sobre a criação de cargo no anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001, e dá outras providências.”

Pedro Luiz Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no anexo I da Lei Municipal n.º 053/2001, de 28 de dezembro de 2001, o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.D E VAGAS	REFERENCIA
Técnico de Higiene Bucal	Ensino Médio	02	59

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contratação de 01 (um) Técnico de Higiene Bucal, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) se houver necessidade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.002.10.301.0010.2041.3190.04 – Contratação por tempo determinado- Fundo .Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, em 02 de Maio de 2007.

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL